



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO N. 1.824/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA DECRETO 1.762/2021 QUE APROVA EM PRIMEIRA ETAPA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DENOMINADO "QUINTAS DO LAGO"

Fabiano da Silva Moreti, Prefeito Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 16, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e Ijaci, e

Considerando requerimento das empresas **CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **VILA ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que informa exigências constantes da Nota Devolutiva do CRI da Comarca de Lavras,

Considerando parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o "caput" e o parágrafo 3º do artigo 1º, do Decreto 1.762/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado, em primeira etapa, o Condomínio Residencial denominado **QUINTAS DO LAGO**, localizado adjacente a Rodovia MG-335 no lugar denominado "Vargem Grande", no Município de Ijaci, de propriedade das empresas **CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.311.192/0001-15, com sede na Rua Joaquim Antônio Ribeiro nº72, Vila Aparecida, Ijaci-MG, e **VILA ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.515.000/001-95, com sede na Avenida Contorno do Porto, s/n, bairro Porto do Sol, Ijaci/MG, no imóvel registrado sob matrícula n. 63.569 do Cartório do Cartório do Registro de Imóveis de Lavras, Minas Gerais, com área total de 329.333,35 m² (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e três metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), assim distribuídos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DOIS LOTES
DESTINADOS
A ÁREA DE
USO COMUM

TOTAL DE LOTES COM ÁREA ÚTIL = 301

ÁREA EXTERNA		ÁREA - RESID. QUINTAS DO LAGO	
DESCRIÇÃO	M2	DESCRIÇÃO	M2
Institucional 1	3.390,50	Área Útil (LOTES)	209.446,70
Institucional 2	28.159,37	Sist. Viário interno	64.980,55
Praça 1	877,85	Área verde 1	1.427,00
Praça 2	596,50	Área verde 2	1.680,00
Praça 3	1.089,00	Área verde 3	5.231,00
Praça 4	501,00	Área verde 4	680,00
Total Institucional	34.614,22	Área verde 5	385,00
APP 1	3.040,50	Área Comum Lazer	5.654,50
APP 2	3.387,00	Praça 5	1.902,00
APP 3	6.338,20	Praça 6	500,00
		Praça 7	2.082,00
Total APP	12.765,70	Praça 8	2.903,00
ÁREA RURAL	21.043,37	Praça 9	1.270,00
Sist. Viário externo	3.619,36	APP 4	31.191,60
TOTAL EXTERNO	72.042,65	TOTAL EMPREEND,	329.333,35

§ 1º

§2º

§3º As áreas públicas são aquelas devidamente locadas e identificadas na planta do condomínio, situadas no terreno matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG sob o nº nº 63571, ficando desde já aprovado o parcelamento do referido terreno conforme disposto no quadro abaixo:

	Descrição	Área	unidade
Área 1	ÁREA INSTITUCIONAL 1 + APP 1	6.431,00	m²
Área 2	ÁREA INSTITUCIONAL 2,+ APP 2 + APP3	37.884,57	m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

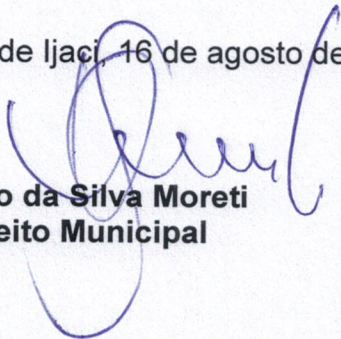
Área 3	SISTEMA VIÁRIO + PRAÇA 2	4.215,86	m²
Área 4	PRAÇA 1	877,85	m²
Área 5	PRAÇA 3	1.089,00	m²
Área 6	PRAÇA 4	501,00	m²
TOTAL		50.999,28	m²

Art. 2º - Fica revogado do artigo 2º do Decreto 1.762/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Ijaci, 16 de agosto de 2021.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal